



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 238

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo.	1	7	
Secretaria de Estado de Governo		12	
Secretaria de Estado de Fazenda	3	13	17
Secretaria de Estado de Educação	4	13	23
Secretaria de Estado de Saúde	4	16	30
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras		16	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			30
Secretaria de Estado de Transportes			30
Polícia Militar do Distrito Federal	4		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	4		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	4		30
Secretaria de Estado de Turismo		16	30
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	4	16	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	6	16	31
Ineditoriais			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.452, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º. O artigo 15, do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2.000, fica acrescido do inciso XX, com a seguinte redação, renumerados os demais:

“Art. 15

ÓRGÃOS DO GRUPO DE INFRA-ESTRUTURA

XX – Secretaria de Estado de Transportes:

- Formular políticas e diretrizes para o Sistema de Transportes do Distrito Federal;
- planejar, organizar, fiscalizar, supervisionar e gerenciar os serviços de transporte público coletivo e individual;
- promover e gerenciar a emissão de permissões e concessões, quando da prestação indireta dos serviços de transporte público;
- formular, implantar e supervisionar a política tarifária de transporte público no âmbito do Sistema de Transportes do Distrito Federal;
- gerenciar, planejar e normatizar a circulação de veículos de carga;
- planejar, implantar e supervisionar as atividades inerentes à sinalização indicativa e de endereçamento das áreas urbanas do Distrito Federal;
- gerenciar e fiscalizar a operação do transporte privado coletivo e individual;
- planejar e gerenciar a implantação da infra-estrutura destinada ao apoio operacional do transporte público de passageiros;
- promover o cadastramento, a capacitação e a reciclagem dos operadores do Sistema de Transportes do Distrito Federal;
- exercer a gestão financeira da receita operacional dos serviços de transporte público de passageiros;
- administrar aos recursos financeiros do Fundo de Transportes do Distrito Federal;
- supervisionar as atividades dos órgãos colegiados, autarquias e empresas públicas, vinculadas à Secretaria.”

Art. 2º. A Secretaria de Estado de Transportes, órgão de direção superior e gestor do Sistema de Transportes Público do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Governador do Distrito

Federal, passa a ter a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário
- Assessoria Administrativa
- Assessoria de Legislação e Normas
- Assessoria de Comunicação Social
- Gerência de Tomada de Contas Especiais
- Ouvidoria
- Escola de Formação para o Transporte
- Assessoria Especial de Políticas de Transporte
- Subsecretaria de Apoio Operacional
 - Diretoria de Administração e Finanças
 - Gerência de Orçamento e Finanças
 - Núcleo de Administração Financeira do Fundo de Transportes
 - Núcleo de Execução Orçamentária
 - Gerência de Recursos Humanos
 - Núcleo de Aposentadorias e Pensões
 - Núcleo de Cadastro e Pagamento
 - Gerência de Serviços Gerais
 - Núcleo de Material e Almoxarifado
 - Núcleo de Patrimônio Mobiliário
 - Núcleo de Comunicação Administrativa e Arquivo
 - Núcleo de Administração de Contratos e Convênios
 - Diretoria de Tecnologia da Informação
 - Gerência de Suporte ao Usuário
 - Gerência de Sistemas
 - Gerência de Informações para o Transporte
- Subsecretaria de Operação de Transportes
 - Diretoria de Administração do Sistema Viário
 - Gerência de Sinalização
 - Núcleo de Produção e Armazenamento
 - Núcleo de Implantação e Manutenção
 - Gerência de Estudos Técnicos
 - Gerência de Administração de Terminais
 - Núcleo de Administração da Rodoviária do Plano Piloto
 - Núcleo de Administração da Rodoferroviária
 - Diretoria de Operação e Fiscalização
 - Gerência de Fiscalização e Vistorias
 - Núcleo de Controle e Emissão de Infrações
 - Núcleo de Vistoria de Veículos
 - Gerência de Operações
 - Núcleo de Cadastro
 - Núcleo de Controle da Bilhetagem Eletrônica
 - Gerência de Administração do Transporte Individual
 - Núcleo de Fiscalização e Vistoria
 - Núcleo de Cadastro e Infrações
 - Diretoria de Planejamento de Transportes
 - Gerência de Estudos Especiais
 - Gerência de Programação e Projetos
 - Gerência de Custos e Tarifas
- Subsecretaria de Atendimento do Sistema de Transportes
 - Gerência de Atendimento Integrado do Sistema de Transportes
 - Diretoria de Atendimento ao Operador do Sistema de Transportes
 - Gerência de Atendimento ao Operador Público
 - Gerência de Atendimento ao Operador Privado
 - Diretoria de Atendimento ao Usuário do Sistema de Transportes
 - Gerência de Atendimento ao Cidadão
 - Gerência de Atendimentos Especiais
- Órgãos Colegiados Vinculados
 - Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – CTPC/DF
 - Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI

13. Autarquia Vinculada

13.1. Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF

14. Empresa Pública Vinculada

14.1. Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

Art. 3º. Ficam mantidos no Quadro de Pessoal do Distrito Federal os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo I.

Art. 4º. Ficam extintos no Quadro de Pessoal do Distrito Federal os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo II e exonerados os seus ocupantes.

Art. 5º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo III.

Art. 6º. O Regimento Interno a ser aprovado pelo Secretário de Estado de Transportes, no prazo de 30 (trinta) dias, definirá as competências das unidades orgânicas da Secretaria, bem como as atribuições dos ocupantes dos cargos em comissão.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993 e suas alterações.

Brasília, 15 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO MANTIDOS

(Artigo 4º do Decreto nº 26.452, de 15 de dezembro de 2005).

UNIDADE / CARGO / SÍMBOLO / QTDE - Secretário de Estado de Transportes / CNE-03 / 01 - Secretário Adjunto / CNE-04 / 01 - Assessor Especial / CNE-06 / 01 - GABINETE - Chefe de Gabinete / CNE-05 / 01 - Secretário Executivo / DFA-10 / 02 - Assessor / DFA-13 / 03 - Assistente / DFA-08 / 02 - SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL - Subsecretário de Apoio Operacional / CNE-05 / 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES - Subsecretário de Operação de Transportes / CNE-05 / 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Artigo 5º do Decreto nº 26.452, de 15 de dezembro de 2005).

UNIDADE / CARGO / SÍMBOLO / QTDE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - GABINETE - Assessor / DFA-14 / 10 - Assessor / DFA-13 / 01 - Assessor / DFA-12 / 09 - Assessor / DFA-11 / 03 - Secretário Administrativo / DFA-11 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-10 / 02 - Assistente / DFA-10 / 01 - Assistente / DFA-09 / 07 - Assistente / DFA-08 / 04 - Assistente / DFA-07 / 04 - Assistente / DFA-06 / 03 - Assistente / DFA-05 / 06 - Assistente / DFA-03 / 10 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 02 - Encarregado / DFG-02 / 01 - Encarregado / DFA-03 / 03 - Encarregado / DFA-02 / 01 - Coordenador Administrativo Financeiro / DFG-13 / 01 - Coordenador Técnico / DFG-13 / 01 - Coordenador Operacional / DFG-13 / 01 - Coordenador de Informações Técnicas / DFG-13 / 01 - ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA - Chefe da Assessoria Técnico-Administrativa / DFG-14 / 01 - Assessor / DFA-11 / 02 - Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe da Assessoria de Comunicação Social / DFG-13 / 01 - Assessor / DFA-11 / 02 - Assessor / DFA-10 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 02 - ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO SETORIAL - Chefe da Assessoria de Coordenação e Integração Setorial / DFG-13 / 01 - Assessor / DFA-11 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa / DFG-14 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL - Assessor / DFA-12 / 01 - Assistente / DFA-05 / 04 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - Encarregado / DFG-02 / 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente de Orçamento / DFG-12 / 01 - Assistente / DFA-05 / 02 - Encarregado / DFG-02 / 01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS - Gerente de Finanças / DFG-12 / 01 - Assistente / DFA-05 / 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Gerente de Suporte Operacional / DFG-12 / 01 - Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe do Núcleo de Apoio / DFG-10 / 01 - SERVIÇO DE PESSOAL - Encarregado / DFG-02 / 02 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente de Recursos Humanos / DFG-12 / 01 - Assistente / DFA-05 / 02 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe do Núcleo de Administração de Recursos Humanos / DFG-10 / 01 -

Encarregado / DFG-02 / 03 - DIVISÃO DE INFORMÁTICA - Chefe da Divisão de Informática / DFG-12 / 01 - Assistente / DFA-05 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - Encarregado / DFG-02 / 01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS - Chefe da Divisão de Administração de Terminais / DFG-12 / 01 - Assistente / DFA-05 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA - Chefe da Administração da Rodoviária / DFG-11 / 01 - Chefe da Seção de Serviços Gerais / DFG-05 / 01 - Encarregado / DFG-02 / 04 - Chefe da Seção de Fiscalização de Concessão e Permissão / DFG-05 / 01 - Encarregado / DFG-02 / 02 - Chefe da Seção Administrativa / DFG-05 / 01 - ADMINISTRAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA - Chefe da Administração da Rodoferroviária / DFG-11 / 01 - Chefe da Seção de Serviços Gerais / DFG-05 / 01 - Encarregado / DFG-02 / 04 - Chefe da Seção de Fiscalização de Concessão e Permissão / DFG-05 / 01 - Encarregado / DFG-02 / 02 - Chefe da Seção Administrativa / DFG-05 / 01 - DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - Diretor do Departamento de Concessões e Permissões / DFG-13 / 01 - Assessor / DFA-11 / 02 - DIVISÃO DE ESTUDOS E CADASTROS - Chefe da Divisão de Estudos e Cadastros / DFG-11 / 01 - Assistente / DFA-05 / 01 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TÁXIS - Chefe da Divisão de Fiscalização de Táxis / DFG-11 / 01 - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TÁXIS / Chefe da Seção de Fiscalização de Táxis / DFG-05 / 01 - DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO - Diretor do Departamento do Sistema Viário / DFG-13 / 01 - Assessor / DFA-14 / 01 - Assessor / DFA-11 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - DIVISÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS - Chefe da Divisão de Estudos Técnicos / DFG-11 / 01 - Assistente / DFA-05 / 03 - SEÇÃO DE CADASTRO E TOPOGRAFIA / Chefe da Seção de Cadastro e Topografia / DFG-05 / 01 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO - Chefe da Divisão de Gerenciamento do Sistema Viário / DFG-11 / 01 - SEÇÃO DE PRODUÇÃO - Chefe da Seção de Produção / DFG-05 / 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES - Assistente / DFA-05 / 02 - DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - Diretor de Credenciamento de Portadores de Necessidades Especiais / DFG-14 / 01 - Assessor / DFA-13 / 01 - Assessor / DFA-12 / 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - Assessor / DFA-10 / 02 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO - Chefe de Núcleo de Programação / DFG-10 / 02 - NÚCLEO DE TRANSPORTE COLETIVO - Encarregado / DFG-03 / 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DE TRANSPORTES - Gerente de Apoio Operacional de Transportes / DFG-12 / 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE TRANSPORTES - Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Transportes / DFG-10 / 01 - Encarregado / DFG-03 / 04 - Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA OPERAÇÃO DE TRANSPORTES - Chefe do Núcleo de Atendimento da Operação de Transportes / DFG-10 / 01 - Assistente / DFA-05 / 01 - CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - Assistente / DFA-05 / 01 - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Encarregado / DFG-05 / 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS ESPECIAIS - Supervisor / DFG-10 / 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E PROJETOS - Supervisor / DFG-10 / 02 - GERÊNCIA DE CUSTOS E TARIFAS - Supervisor / DFG-10 / 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - Gerente / DFG-12 / 01 - Encarregado / DFG-05 / 04 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente / DFG-12 / 01 - Supervisor / DFG-10 / 01 - Encarregado / DFG-05 / 02 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS - Encarregado / DFG-05 / 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente / DFG-12 / 01 - Encarregado / DFG-05 / 01 - GERÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO - Gerente / DFG-12 / 01 - Encarregado / DFG-05 / 01.

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Artigo 6º do Decreto nº 26.452, de 15 de dezembro de 2005).

UNIDADE / CARGO / SÍMBOLO / QTDE - Assessor Especial / CNE-06 / 01 - GABINETE - Assessor / DFA-13 / 02 - Secretário Executivo / DFA-10 / 04 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - Chefe da Assessoria Administrativa / DFG-14 / 01 - Assessor / DFA-11 / 01 - Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - Chefe da Assessoria de Legislação e Normas / DFG-14 / 01 - Assessor / DFA-11 / 01 - Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe da Assessoria de Comunicação Social / DFG-14 / 01 - Assessor / DFA-11 / 01 - Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - OUVIDORIA - Ouvidor Chefe / DFG-12 / 01 - Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS - Gerente de

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

Tomada de Contas Especiais / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - ESCOLA DE FORMAÇÃO PARA O TRANSPORTE - Diretor da Escola de Formação para o Transporte / DFG-14 / 01 – Assessor / DFA-11 / 01 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE TRANSPORTE - Chefe da Assessoria Especial de Políticas de Transporte / CNE-06 / 01 – Assessor / DFA-12 / 02 – Assistente / DFA-05 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 02 - SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL – Assessor / DFA-12 / 02 – Assistente / DFA-05 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Diretor de Administração e Finanças / DFG-14 / 01 – Assessor / DFA-11 / 01 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente de Orçamento e Finanças / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO DE TRANSPORTES - Chefe do Núcleo de Adm. Financeira do Fundo de Transportes / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 02 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 02 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente de Recursos Humanos / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe do Núcleo de Aposentadorias e Pensões / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 02 - NÚCLEO DE CADASTRO E PAGAMENTO - Chefe do Núcleo de Cadastro e Pagamento / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 02 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente de Serviços Gerais / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO - Chefe do Núcleo de Material e Almoarifado / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - Chefe do Núcleo de Patrimônio Mobiliário / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 02 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E ARQUIVO - Chefe do Núcleo de Comunicação Administrativa e Arquivo / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 02 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe do Núcleo de Adm. de Contratos e Convênios / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 02 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor de Tecnologia da Informação / DFG-14 / 01 – Assessor / DFA-11 / 01 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO USUÁRIO - Gerente de Suporte ao Usuário / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS - Gerente de Sistemas / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES PARA O TRANSPORTE - Gerente de Informações para o Transporte / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES – Assessor / DFA-12 / 02 – Assistente / DFA-05 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - Diretor de Administração do Sistema Viário / DFG-14 / 01 – Assessor / DFA-11 / 01 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - GERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO - Gerente de Sinalização / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO E ARMAZENAMENTO - Chefe do Núcleo de Produção e Armazenamento / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 02 - NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO - Chefe do Núcleo de Implantação e Manutenção / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 02 - GERÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS - Gerente de Estudos Técnicos / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS - Gerente de Administração de Terminais / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO - Chefe do Núcleo de Adm. da Rodoviária do Plano Piloto / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 02 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA / Chefe do Núcleo de Administração da Rodoferroviária / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 02 - DIRETORIA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO / Diretor de Operação e Fiscalização / DFG-14 / 01 – Assessor / DFA-11 / 01 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS / Gerente de Fiscalização e Vistorias / DFG-12 / 01 - Supervisor de Grupo Fiscal / DFG-08 / 04 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E EMISSÃO DE INFRAÇÕES - Chefe do Núcleo de Controle e Emissão de Infrações / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 02 - NÚCLEO DE VISTORIA DE VEÍCULOS - Chefe do Núcleo de Vistoria de Veículos / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 02 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente de Operações / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - NÚCLEO DE CADASTRO / Chefe do Núcleo de Cadastro / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 02 - NÚCLEO DE CONTROLE DA BILHETAGEM ELETRÔNICA - Chefe do Núcleo de Controle da Bilhetagem Eletrônica / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 02 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRANSPORTE INDIVIDUAL - Gerente de Administração do Transporte Individual / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - Chefe do Núcleo de Fiscalização e Vistoria / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 02 - NÚCLEO DE CADASTRO E INFRAÇÕES - Chefe do Núcleo de Cadastro e Infrações / DFG-10 / 01 – Encarregado / DFG-02 / 02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - Diretor de Planejamento de Transportes / DFG-14 / 01 - Assessor / DFA-11 / 01 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS ESPECIAIS - Gerente de Estudos Especiais / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E PROJETOS - Gerente de Programação e Projetos / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - GERÊNCIA DE CUSTOS E TARIFAS - Gerente de

Custos e Tarifas / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTES - Subsecretário de Atendimento do Sistema de Transportes / CNE-05 / 01 – Assessor / DFA-12 / 02 – Assistente / DFA-05 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 02 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO INTEGRADO DO SISTEMA DE TRANSPORTES - Gerente de Atendimento Integrado do Sistema de Transportes / DFG-12 / 01 - Supervisor de Atendimento / DFG-08 / 04 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO OPERADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES - Diretor de Atendimento ao Operador do Sistema de Transportes / DFG-14 / 01 – Assessor / DFA-11 / 01 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO OPERADOR PÚBLICO - Gerente de Atendimento ao Operador Público / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO OPERADOR PRIVADO - Gerente de Atendimento ao Operador Privado / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE TRANSPORTES - Diretor de Atendimento ao Usuário do Sistema de Transportes / DFG-14 / 01 – Assessor / DFA-11 / 01 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - Gerente de Atendimento ao Cidadão / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 02 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS - Gerente de Atendimentos Especiais / DFG-12 / 01 – Assistente / DFA-05 / 01 - Secretário Administrativo / DFA-03 / 01.

DECRETO Nº 26.453, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, em aumento de despesa, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 2005.

118ª da República e 46ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 16 de dezembro de 2005.

PROCESSO Nº: 030.002.598/2005; INTERESSADO: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; ASSUNTO: Tomada de Contas Especial.

Conheço do Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial de fls. 44 a 61 e determino o encaminhamento dos autos à Corregedoria Geral do Distrito Federal para as providências elencadas na Resolução nº 102/98-TCDF, inclusive eventual remessa do processo ao egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL

DESPACHOS DA GERENTE

Em 15 de Dezembro de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, autoriza a restituição/compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor: 124.006.897/2005, CLEUSA MARIA BIAZOTTO, ITBI, R\$ 6.900,00.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso

VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, torna público o INDEFERIMENTO de pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado e tributo/assunto/Ano: 124.001567/2005, AMMY TOMOYASU, REDUÇÃO ALÍQUOTA. Cumpre esclarecer que, nos termos do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 10/12/2005, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 080.005221/2005.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 27, de 09 de agosto de 2005, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 158, de 19 de agosto de 2005, página 06, ONDE SE LÊ: "Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Olga Messias Alves de Oliveira favorável ao Credenciamento de (46) quarenta e seis leitos de UTI-NEONATAL tipo III no Hospital Regional da Asa Sul"; LEIA-SE: "Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Olga Messias Alves de Oliveira favorável ao Credenciamento de 34 (trinta e quatro) leitos de UTI-NEONATAL tipo III no Hospital Regional da Asa Sul".

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 15 de dezembro de 2005.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida de exercícios anteriores, referente a pagamento por serviços prestados, autorizo as despesas e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da dotação da natureza de despesa 3.3.90-92 - despesas de exercícios anteriores do orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal. Processo 054.001.503/2003. Interessado: BRAS-PLAC - BRASÍLIA PLACAS LTDA, CNPJ 37.167.897/000152; Valor: R\$ 2.797,00 (dois mil setecentos e noventa e sete reais).

FLÁVIO LÚCIO DE CAMARGO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO SUBSTITUTO

Em 15 de dezembro de 2005

PROCESSO Nº: 160.000.246/2005; INTERESSADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da despesa enquadrar-se como inexigível, conforme descreve o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Os serviços foram prestados de acordo com as finalidades precípuas da administração, para atender despesas com serviços postais, no valor de R\$ 1.061,60 (Um mil, sessenta e um reais e sessenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANDRÉ LUIS CARVALHO MOTTA E SILVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Nos despachos do diretor, de 22 de fevereiro de 2005, relativo aos Processos nºs 160.000.073/2005, 160.000.071/2005 e 160.000.072/2005 publicados no DODF Nº 37, de 24 de fevereiro de 2005, página 15 e na retificação publicada no DODF Nº 45, de 08 de março de 2005 página 10, ONDE SE LÊ: "O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE

ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO"; LEIA-SE: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO". ONDE SE LÊ: "JOSÉ EDUARDO DINIZ VALE" LEIA-SE: "MARCUS ANTONIO SILVA".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº: 2369ª - REALIZADA EM: 12/12/2005 - RELATOR-Diretor: JOSÉ EDUARDO QUARIGUAZI DA FROTA PROCESSO Nº: 160.001.582/1999 - INTERESSADO: VISÃO ENGENHARIA LTDA - DECISÃO Nº: 957 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1207/2000, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 08, Conjunto 06, Quadra 14 - SCIA Guará/DF em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; d) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do artigo 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; e) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; f) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ/DF; g) os débitos em atraso, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, serão de responsabilidade da Concessionária, cabendo ao NUPRO/GEFIN/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação; h) encaminhar o processo à GEPRE/DIRAF, com vistas à cobrança de débitos em atraso, referente ao contrato citado na alínea "a"; i) na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, encaminhar o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial.

PROCESSO Nº: 160.002.072/1999 - INTERESSADO: CYRO TORRES JUNIOR - DECISÃO Nº: 958 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 422/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lotes 15 e 17, Quadra 04 - Setor de Material de Construção da Ceilândia/DF em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; d) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do artigo 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; e) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; f) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP; g) os débitos em atraso, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, serão de responsabilidade da Concessionária, cabendo ao NUPRO/GEFIN/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação; h) encaminhar o processo à GEPRE/DIRAF, com vistas à cobrança de débitos em atraso, referente ao contrato citado na alínea "a"; i) na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, encaminhar o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da TERRACAP

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 12 de dezembro de 2005

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 6.038.438,10 (seis milhões, trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos) objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de Atendimento e de Suporte Técnico. Processo nº 121.000.343/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues - Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa SAPIENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no valor de R\$

10.836.245,68 (dez milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) objetivando a prestação de serviços referente à Solução de Gestão de Programas Sociais. Processo nº 121.000.345/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa SAPIENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 10.973.211,36 (dez milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e onze reais e trinta e seis centavos) objetivando a prestação de serviços de Manutenção Adaptativa e Evolutiva para o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos Web - SIGRHWEB. Processo nº 121.000.346/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa SAPIENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 2.486.183,04 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos) objetivando a prestação de serviços de Manutenção Adaptativa, Evolutiva e Implantação da Central de Serviços Codeplan – CSC. Processo nº 121.000.351/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa SAPIENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 3.907.954,56 (três milhões, novecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) objetivando a prestação de serviços de Manutenção Adaptativa e Evolutiva de Desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão da Terracap – SIGTERRA. Processo nº 121.000.344/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 11.323.142,40 (onze milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) objetivando a prestação de serviços de Telemarketing para Operação da Central Única de Atendimento Telefônico do Governo do Distrito Federal. Processo nº 121.000.337/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 7.870.500,00 (sete milhões, oitocentos e setenta mil e quinhentos reais) objetivando a prestação de serviços especializados para o Desenvolvimento e Sustentação de Soluções de Business Intelligence – BI na Codeplan. Processo nº 121.000.352/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 21.594.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa e quatro mil) objetivando a prestação de serviços técnico especializado de Consultoria Técnica e Processamento de Sistemas Informatizados e Aplicativos para a Informatização de Processos Administrativos e Modelo Fábrica de Software. Processo nº 121.000.340/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 9.956.286,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais) objetivando a prestação de serviços técnico especializado de Apoio, Supervisão, Consultoria, Coordenação e Operacionalização dos Projetos e Atividades em Desenvolvimento, Implantação e Operacionalização do Centro Integrado de Tecnologia da Informação – CITI. Processo nº 121.000.341/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa PRODATA TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA, no valor de R\$ 24.483.179,76 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) objetivando a prestação de serviços de consultoria, operacionalização e manutenção de soluções em Tecnologia da Informação para as Secretarias de Estado de Saúde e Educação do Distrito Federal e soluções em Computação Móvel. Processo nº 121.000.349/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 50.416.798,08 (cinquenta milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e oito centavos) objetivando a prestação de serviços técnicos especializados na área da tecnologia da informação. Processo nº 121.000.342/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa BRASIL TELECOM S/A. – FILIAL DISTRITO FEDERAL, no valor de R\$ 2.108.185,44 (dois milhões, cento e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) objetivando a contratação de serviços de redes de comunicações de dados. Processo nº 121.000.338/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa PATAMAR – MANUTENÇÃO DE DOMÍNIOS LTDA., no valor de R\$ 8.520.000,00 (oito milhões, quinhentos e vinte mil reais) objetivando a prestação de serviços especializados em operacionalização e manutenção do Escritório de Projetos da Codeplan. Processo nº 121.000.350/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa PATAMAR MANUTENÇÃO DE DOMÍNIOS LTDA, no valor de R\$ 3.045.000,00 (três milhões e quarenta e cinco mil reais) objetivando a prestação de serviços especializados de desenvolvimento de Aplicações em Páginas WEB (páginas da Internet), Portal Eletrônico, Intranet, Extranet, acompanhamento de processos jurídicos, disponibilizando soluções de gerenciamento de conteúdo e de workflow. Processo nº 121.000.348/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa CAPBRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 3.009.984,00 (três milhões, nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais) objetivando a prestação de serviços em Gestão de Tecnologia da Informação Móvel. Processo nº 121.000.354/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa CTIS INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) objetivando a prestação de serviços para manutenção evolutiva do produto “Quem é Quem GDF”. Processo nº 121.000.339/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 52.838.464,14 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) objetivando a contratação de uma solução integrada para serviços de disponibilização, instalação, configuração e manutenção de software e hardware. Processo nº 121.000.347/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa SAPIENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 10.884.414,12 (dez milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e doze centavos) objetivando a prestação de Serviços de Segurança em Tecnologia da Informação para a CODEPLAN e/ou órgãos do Complexo Administrativo do GDF. Processo nº 121.000.327/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa SAPIENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 7.033.732,40 (sete milhões, trinta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) objetivando a prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para Monitoramento de Acesso a Imagens para a CODEPLAN e órgão do Complexo Administrativo do GDF. Processo nº 121.000.332/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa SAPIENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 15.353.425,92 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) objetivando a prestação de Solução Integrada de Gestão Educacional - SIGE. Processo nº 121.000.173/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa SAPIENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 9.984.000,00 (nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais) objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de planejamento, elaboração e execução de orçamento e de contabilidade de custos para a Secretaria de Planejamento. Processo nº 121.000.335/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no

valor de R\$ 12.998.700,00 (doze milhões, novecentos e noventa e oito mil e setecentos reais) objetivando a prestação de serviços continuados de processamento de dados e segurança da informação para a Secretaria de Fazenda - SEFAZ. Processo nº 121.000.361/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 5.999.992,56 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos) objetivando a prestação de serviço de modernização tecnológica da Câmara Legislativa da do Distrito Federal. Processo nº 121.000.362/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa LINKDATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., no valor de R\$ 8.439.410,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais) objetivando a modernização do sistema de gestão de compras, de material de consumo e de bens móveis e imóveis. Processo nº 121.000.334/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa POLITEC LTDA., no valor de R\$ 1.877.874,24 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) objetivando a implantação e operacionalização do programa de informatização institucional da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Processo nº 121.000.357/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa POLIEDRO INFORMÁTICA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., no valor de R\$ 7.637.360,90 (sete milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos) objetivando a modernização dos sistemas de informação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Processo nº 121.000.365/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa SETE – Serviços Técnicos Especializados, no valor de R\$ 4.848.310,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e trezentos e dez reais) objetivando o desenvolvimento de sistema informatizado para a gestão de áreas urbanas. Processo nº 121.000.363/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005 (*)

Aprova o Regulamento sobre procedimentos correicionais e de avaliação em estágio probatório dos Procuradores do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 11, inciso X, alínea “c”, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento que disciplina os critérios para distribuição de apurações sumárias, sindicâncias e processos administrativos disciplinares e de avaliação de estágio probatório de membros da Carreira de Procurador do Distrito Federal no âmbito do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005
REGULAMENTO SOBRE PROCEDIMENTOS CORREICIONAIS E DE AVALIAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL

O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 23 de setembro de 2005, deliberou aprovar o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I

DAS APURAÇÕES SUMÁRIAS E SINDICÂNCIAS

Art. 1º O Conselho Superior deliberará sobre as apurações sumárias e sindicâncias investigativas, instauradas contra integrante da carreira de Procurador do Distrito Federal, na forma deste Regulamento.

Parágrafo único. O Conselho Superior deliberará nas apurações sumárias e sindicâncias instauradas por sua determinação e, também, naquelas instaladas por iniciativa do Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º O Procurador-Corregedor e o Procurador-Geral do Distrito Federal encaminharão ao Conselho Superior, respectivamente, as apurações sumárias e sindicâncias instauradas por determinação do Conselho Superior, com o respectivo relatório.

§1º Os critérios de distribuição, suspeição e impedimentos seguirão as normas previstas no Regimento Interno do Conselho Superior.

§ 2º O Conselheiro-Relator terá o prazo de 15(quinze) dias para oferecer relatório e voto.

Art. 3º Apresentado o relatório pelo relator, o Presidente do Conselho designará data para reunião no prazo máximo de 30(trinta) dias.

§ 1º Serão convocados para a reunião, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, o Procurador-Corregedor e o membro da carreira de Procurador do Distrito Federal, interessado ou investigado.

§ 2º Aberta a reunião, inicialmente será dada a palavra ao Conselheiro-Relator, que lerá seu relatório.

§ 3º Após a leitura do relatório, será dada a palavra ao Procurador-Corregedor pelo prazo de 15(quinze) minutos.

§ 4º Em seguida, o relator proferirá seu voto e, após, será concedida a palavra ao interessado, pelo prazo de 15(quinze) minutos, prorrogável por igual período.

§ 5º O Conselho Superior deliberará em seguida, conforme disposto no Regimento Interno.

§ 6º O Conselho Superior poderá, de ofício ou a requerimento, determinar diligências necessárias à elucidação dos fatos, determinando, para tanto, o retorno à Corregedoria para cumprimento das diligências requisitadas, no prazo que assinalará, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Encerradas as diligências a que alude o parágrafo anterior, será aberto, pelo Procurador-Corregedor, prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se e, após, será encaminhado ao Conselho.

§ 8º O Conselho Superior poderá determinar, se considerar necessária, a instauração de sindicância para melhor apuração dos fatos noticiados na apuração sumária, remetendo os autos ao Procurador-Geral do Distrito Federal para as medidas pertinentes.

Art. 4º Se o Conselho Superior deliberar pelo arquivamento da apuração sumária, os autos serão encaminhados ao Procurador-Geral que os encaminhará à Corregedoria para este fim.

CAPÍTULO II

DA SINDICÂNCIA

Art. 5º No caso de sindicância em que considere recomendável a aplicação de penalidade a integrante da carreira de Procurador do Distrito Federal, o Conselho Superior encaminhará sua proposta de deliberação ao Procurador-Geral do Distrito Federal para julgamento.

§ 1º O Procurador-Geral do Distrito Federal poderá, de ofício ou a requerimento, sobrestar o julgamento da sindicância e determinar diligências para esclarecimento de fato ou circunstância relevante, dando continuidade aos trabalhos pela mesma Comissão Sindicante ou nomeando outra, se entender necessário.

§ 2º O Procurador-Geral, entendendo necessária a instauração de processo administrativo disciplinar, em face de a natureza da penalidade cabível superar aquelas, passíveis de imposição nos autos de sindicância, encaminhará à Corregedoria que submeterá os autos ao Conselho Superior para decisão autorizativa da abertura de processo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 6º Caso o Conselho Superior decida pela instauração de Processo Disciplinar contra Procurador do Distrito Federal, será marcada data no prazo máximo de 15 (quinze) dias para próxima reunião, na qual o Conselho Superior indicará os membros para compor a comissão processante, a ser composta de integrantes estáveis da carreira de nível igual ou superior à do acusado.

§ 1º Na hipótese deste artigo, os autos serão encaminhados ao Procurador-Corregedor, que indicará lista de 06 (seis) Procuradores para compor a Comissão de Processo Disciplinar.

§ 2º Os membros do Conselho poderão acrescentar outros nomes a serem apreciados para composição da Comissão de Processo Disciplinar.

§ 3º A deliberação será feita seguindo as regras do Regimento Interno do Conselho, precedida das considerações do Procurador-Corregedor que estará presente na reunião.

§ 4º Escolhidos os membros que deverão compor a comissão processante, os autos serão encaminhados ao Procurador-Geral para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º Aplica-se à Sindicância instaurada por determinação do Conselho Superior e ao Processo Administrativo Disciplinar o procedimento previsto nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º desta norma e demais disposições, no que couber.

§ 1º Finda a Sindicância ou o Processo Administrativo Disciplinar, os autos serão encaminhados ao Procurador-Corregedor para emissão de Parecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a ser submetido à deliberação do Conselho Superior.

§ 2º Para a indicação de aplicação da pena, a decisão será tomada por maioria absoluta dos integrantes do Conselho.

CAPÍTULO IV

JULGAMENTO PROCESSO DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL

Art. 8º Compete ao Conselho Superior deliberar sobre a exoneração de Procurador do Distrito Federal julgado inapto no estágio probatório, encaminhando cópia da decisão ao Procurador-Geral, para efetivação junto ao Governador do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 90 de 31 de agosto de 2005.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 227, de 02 de dezembro de 2005, página 12, republicado no DODF nº 232 de 09 de dezembro de 2005, página 36.